

# CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

# Estado de São Paulo Plenário Alexandre Chauar

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22 Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí Tel.: 3276-1488 – site: www.camarasarapui.sp.gov.br

### AUTÓGRAFO Nº 35/2023 PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 31/2023

"Dispõe sobre autorização para a criação de ficha de despesa e respectiva suplementação de dotação por crédito adicional especial e dá outras providências."

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado criar ficha de despesa e suplementar por Decreto, crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), objetivando o recebimento de recurso do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, objeto da Demanda nº 056668 – Emenda nº 2023.065.49473 da Deputada Maria Lúcia Amary, visando a pavimentação de da Rua Arlindo Garcia – Centro.

ARTIGO 2° - O crédito especial autorizado no artigo 1° será coberto com recursos que alude o artigo 43, parágrafo 1°, inciso II, da Lei n° 4320 de 17/03/1964.

ARTIGO 3º - O referido crédito será incluído na seguinte funcional programática:

02 02.10 Prefeitura Municipal de Sarapuí

02.10.01

Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo.

15.451.0011.1004

Serviços Urbanos e Infra Estrutura Urbana. Asfalto, Recapeamento e Calcamento Viário.

4.4.90.51

Obras e Instalações.

02

Fonte de Recurso - Estadual.

**ARTIGO 4°** - O disposto nesta Lei fica incluso na Lei Orçamentária Anual n° 1701/2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias n° 1676/2022 e na Lei do Plano Plurianual n° 1599/2021.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"Plenário Alexandre Chauar" Em, 22 de Junho de 2023.

Lucas da Silva Antunes

Presidente

Maria José Vieira dos Santos

1ª Secretária

Letícia Corrêa da Silva Martins

2º Secretária



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO



ocesso No COA

OFÍCIO N° 246/2023/GAB

Sarapuí, 06 de junho de 2023.

A Sua Excelência, Presidente da Câmara de Sarapuí Lucas da Silva Antunes

Assunto: Envio do Projeto de Lei Ordinária 31 /2023.

Prezado Presidente,

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei Ordinária n° 31 / 2023 , que "Dispõe sobre autorização para a criação de ficha de despesa e respectiva suplementação de dotação por crédito adicional especial e dá outras providencias".

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como a documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, em conformidade com o artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Sarapuí, tendo em vista a inegável relevância e o evidente interesse público.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gustavo de Souza Barros Vieira Prefeito do Município de Sarapuí



# Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

Projeto de Lei N.º 3/ / 2023 05 de junho de 2023

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A CRIAÇÃO DE FICHA DE DESPESA E RESPECTIVA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO POR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

**GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA**, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAZ SABER,** que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado criar ficha de despesa e suplementar por Decreto, crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), objetivando o recebimento de recurso do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, objeto da Demanda nº 056668 – Emenda nº 2023.065.49473 da Deputada Maria Lúcia Amary, visando a pavimentação de da Rua Arlindo Garcia – Centro.

ARTIGO 2º - O crédito especial autorizado no artigo 1º será coberto com recursos que alude o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 4320 de 17/03/1964.

ARTIGO 3º - O referido crédito será incluído na seguinte funcional programática:

02 Prefeitura Municipal de Sarapuí
02.10 Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo.
02.10.01 Serviços Urbanos e Infra Estrutura Urbana.
15.451.0011.1004 Asfalto, Recapeamento e Calçamento Viário.
04.4.90.51 Obras e Instalações.
02 Fonte de Recurso – Estadual.

ARTIGO 4° - O disposto nesta Lei fica incluso na Lei Orçamentária Anual nº 1701/2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1676/2022 e na Lei do Plano Plurianual nº 1599/2021.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Município de Sarapuí, 05 de junho de 2023.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA

Praça 13 de Março, 25 (Fone 15 3276 1177 – ramal 30) contabilidade@sarapui.sp.gov.br



# Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

### **JUSTIFICATIVA**

O projeto em tela autoriza a criar ficha de despesa e suplementar por Decreto, crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), objetivando o recebimento de recurso do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, objeto da Demanda nº 056668 – Emenda nº 2023.065.49473 da Deputada Maria Lúcia Amary, visando a pavimentação de da Rua Arlindo Garcia – Centro.

Na atualidade, o Município de Sarapuí, necessita de um aporte financeiro em nossa municipalidade, para ser empregado em infraestrutura das vias locais. Sendo que, conforme o convênio celebrado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais, irá trazer uma maior qualidade de vida aos moradores da citada via.

Diante das necessidades e da finalidade é imperativo para o município que sejam realizadas as citadas obras. Neste sentido, se faz extremamente necessária à inclusão de saldo orçamentário nas ações em questão, na forma proposta no presente Projeto de Lei.

Para a cobertura dos investimentos supra mencionados, serão utilizados recursos advindo do repasse do Estado de São Paulo, conforme especificado no próprio projeto. Contando com o apoio dos representantes desta Casa Legislativa para a sua aprovação. Para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessárias, sobre a matéria em questão, coloco-me a disposição.

Assim, diante do exposto, solicito a apreciação do incluso Projeto de Lei EM CARÁTER DE URGÊNCIA, nos termos do art. 53 da Lei Orgânica Municipal e 248 e seguintes do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis.

Atenciosamente.

Gustavo de Souza Barros Vieira

Prefeito Municipal



# Câmara Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

Plenário Alexandre Chauar

### CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 41/2023 Projeto de Lei nº 31/2023

De autoria do PREFEITO MUNICIPAL, o presente projeto de lei "Dispõe sobre autorização para criação de ficha de despesa e respectiva suplementação de dotação por Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

A propositura encontra-se acompanhada de justificativa;

Este é o relatório.

### PARECER

Conforme se verifica na leitura da presente proposição, o Executivo busca autorização de abertura de credito Adicional, na Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo, na ordem de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Em sua justificativa, o Chefe do Executivo explica que o objetivo de tal abertura é o recebimento de recursos de Emenda Parlamentar da Secretaria de Governo e Relações Institucionais e será destinado a pavimentação da Rua Arlindo Garcia- Centro.

Tal objetivo trata-se de operação que implica obrigatoriamente em alteração da peça orçamentária referente ao exercício financeiro em curso, haja vista que o crédito em questão não está ali inserido.

Tal matéria acaba por ser de natureza legislativa, uma vez que somente se pode consubstanciar através de lei, de acordo com o artigo 16, III da Lei Orgânica do Município de Sarapuí, cabendo à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, dispor sobre



# Câmara Municipal de Sarapuí

### Estado de São Paulo

### Plenário Alexandre Chauar

matérias de competência do Município e especialmente: (...) votar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias, o orçamento anual, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais.

Ainda nesta toada, a abertura de crédito adicional especial está prevista na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro.

A propósito, reza o artigo 41, II, da lei federal:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

(...)

 II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

O projeto em comento apontou o excesso de arrecadação como fonte para a abertura do crédito especial, e está devidamente embasado no art. 43, §1°, II da Lei 4.320/64.

### REGIME DE URGÊNCIA

Quanto ao pedido de urgência o Regimento Interno assim dispõe:

Art. 22 - O Prefeito poderá solicitar o regime de urgência na apreciação dos projetos de sua iniciativa, nos termos do art. 254, deste Regimento. Art. 254 - A Comissão autora de proposição pedirá a sua retirada através de requerimento assinado por seu Presidente, quando preliminarmente anuente a maioria dos seus membros.

Sobre a solicitação de autoria do Prefeito Municipal, para que a proposição tramite neste parlamento sob o regime de urgência, entendemos que há embasamento para aprovação em caráter de urgência.

Por tanto, diante de todo o exposto, entendemos que a presente propositura é legal, estando apta para tramitar regularmente perante esta Egrégia Casa de Leis.

Sobre o mérito, deverá ser manifestar o Soberano Plenário.



# Câmara Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

### Plenário Alexandre Chauar

Já consigno, diante da suposta urgência, que, além da Comissão de Justiça e Redação deverá ser ouvida a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.

QUORUM: O projeto de lei em exame deve necessariamente ser aprovado por MAIORIA ABSOLUTA dos membros do legislativo, conforme preconiza Art. 154, III da Lei Orgânica Municipal.

Art. 154 - São vedados:

(...)

III- a realização de operações de créditos que exceda o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com fim preciso, aprovado pela Câmara Municipal, **por maioria absoluta**; (g.n.)

S.M.J.

É o parecer.

Sarapuí, 12 de junho de 2023.

Pamela Príscila de Souza Diretora de Negócios Jurídicos OAB/SP 399.529



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

# Estado de São Paulo Plenário Alexandre Chauar

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22 Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí Tel.: 3276-6319 – site: www.camarasarapui.sp.gov.br

# COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer referente ao **Projeto de Lei Ordinária nº 31/2023** de autoria do Poder Executivo.

"Dispõe sobre a autorização para criação de ficha de despesa e respectiva suplementação de dotação por crédito adicional especial e dá outras providências".

A Comissão, após estudo e analise do referido Projeto por maioria dos seus membros, decide emitir parecer favorável para que seja encaminhado para o Plenário para discussão e votação.

Sala das Sessões.

Em, de \_\_\_\_\_\_de 2023.

Laércio Larice Rodrigues

Presidente

Robson Araújo

Membro

Adriano Cirilo

Membro

# Ange of the

# CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

### Estado de São Paulo Plenário Alexandre Chauar

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22 Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí Tel.: 3276-6319 – site: www.camarasarapui.sp.gov.br

# COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer referente ao **Projeto de Lei Ordinária nº 31/2023** de autoria do Poder Executivo.

"Dispõe sobre a autorização para criação de ficha de despesa e respectiva suplementação de dotação por crédito adicional especial e dá outras providências".

A Comissão, após estudo e analise do referido Projeto por maioria dos seus membros decide emitir parecer favorável para que seja encaminhado para o Plenário para discussão e votação.

Sala das Sessões.

Em, de \_\_\_\_\_\_de 2023.

A

Presidente

Romário Diego Holtz Membro

Maria José Vieira dos Santos Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

### Estado de São Paulo Plenário Alexandre Chauar

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22 Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí Tel.: 3276-6319 – site: www.camarasarapui.sp.gov.br

# COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E BENS MUNICIPAIS, ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

Parecer referente ao **Projeto de Lei Ordinária nº 31/2023** de autoria do Poder Executivo.

"Dispõe sobre a autorização para criação de ficha de despesa e respectiva suplementação de dotação por crédito adicional especial e dá outras providências".

A Comissão, após estudo e análise do referido Projeto por maioria dos seus membros decide emitir parecer favorável para que seja encaminhado para o Plenário para discussão e votação.

Sala das Sessões.

Em, de \_\_\_\_\_\_de 2023.

Cristiano Xavier Rodrigues

Presidente

Letícia Correa da Silva Martins

Membro

Maria José Vieira dos Santos Membro